

e façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 11 de setembro de 1979

Secretaria

Prefeito Municipal

Lei N° 13/79

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o governo Federal e Delega Competência plene fim.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Estiva, autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria da Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente Lei estabelece também que o Prefeito Municipal poderá delegar competência para assinatura do convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 11 de setembro 1979

Secretaria

Prefeito Municipal